

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CMF/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea *d*) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL CoimbraMaisFuturo, a saber:

Freguesia de Almalaguês; Freguesia de Brasfemes; Freguesia de Ceira; Freguesia de Cernache; Freguesia de São João do Campo; Freguesia de São Silvestre; Freguesia de Torres do Mondego; União de Freguesias de Antuzede e Vil de Matos; União de Freguesia de Assafarge e Antanhol; União de Freguesias de Coimbra; União de Freguesias de São Martinho da Árvore e Lamarosa; União de Freguesias de Souselas e Botão; União de Freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila; União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela, União de

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CMF/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Freguesias de Eiras e São Paulo de Frades, União de Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental para o CMF/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025 é de 300 mil euros.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite **uma** candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N. 924/D.1.1.1.1/2025.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CMF/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 60\% \text{ EDL} + 5\% \text{ OP} + 15\% \text{ SD} + 10\% \text{ UEA} + 5\% \text{ ER} + 5\% \text{ SAR}$$

EDL – Contribuição para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) no território de intervenção.

O critério da EDL resulta da aplicação da fórmula ponderada de vários subcritérios:

$$\text{EDL} = 50\% \text{ VAP} + 15\% \text{ VN} + 20\% \text{ VI} + 10\% \text{ IJ} + 5\% \text{ EF}$$

X

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CMF/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Em que:

VAP – Valorização da Agricultura e Pecuária: Avalia o contributo do projeto na promoção da agricultura, do setor agroalimentar e dos produtos locais, verificado através do enquadramento da atividade associada à maioria do investimento, num dos seguintes setores: (a verificar através do CAE principal associado à candidatura.)

CAE – (20 pontos)

01111 - Cerealicultura

01112 - Cultura de leguminosas secas e sementes oleaginosas

01120 - Cultura de arroz

01130 - Culturas de produtos hortícolas, raízes e tubérculos

01191 - Cultura de flores e de plantas ornamentais

01192 – Outras culturas temporárias

01210 - Viticultura

01220 - Cultura de frutos tropicais e subtropicais

01230 – Cultura de citrinos

01240 - Cultura de pomóideas e prunóideas

01251 - Cultura de frutos de casca rijas

01252 - Cultura de outros frutos em árvores e arbustos

01261 – Olivicultura

01270 - Cultura de plantas destinadas à preparação de bebidas

01280 - Cultura de especiarias, plantas aromáticas, medicinais e farmacêuticas

01300 - Propagação de plantas

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CMF/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

01410 - Criação de bovinos para produção de leite

01420 - Criação de outros bovinos e búfalos

01430 - Criação de cavalos e outros equídeos

01450 - Criação de ovinos e caprinos

01460 - Suinicultura

01470 - Avicultura

01481 - Apicultura

01482 – Cunicultura

01485 - Outra produção animal, n.e.

CAE – (0 pontos)

Todos os outros CAE não elencados anteriormente.

VN - Volume de negócio em atividade agrícola: Valoriza as candidaturas da pequena agricultura (volume de negócios até 100.000€), verificado através do rendimento do último ano de contas encerradas, a aferir através do volume de negócios registado em sede de IRS/IRC.

Cumpre 20 pontos; Não cumpre - 0 pontos.

VI - Valor do Investimento: Valoriza os objetivos da candidatura em alinhamento com a dimensão financeira do projeto, de acordo com os seguintes escalões de valor:

Investimentos maiores ou iguais a 20.000€ (20 pontos);

Investimentos maiores ou iguais a 3.000€ e menores que 20.000€ (10 pontos);

Investimentos menores que 3 000€ (0 pontos).

8

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CMF/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

IJ - Iniciativa Jovem - Atribuída em função da candidatura ser apresentada por pessoa singular até 40 anos de idade (inclusive) à data da submissão da candidatura. No caso de pessoas coletivas, a maioria do capital social ou dos direitos de voto devem pertencer a uma ou mais pessoas singulares com até 40 anos.

Cumpre 20 pontos; Não cumpre - 0 pontos.

EF - Empreendedorismo Feminino - Atribuída em função da candidatura ser apresentada por uma mulher ou, no caso de pessoas coletivas, a maioria do capital social ou dos direitos de voto registar maior representatividade feminina.

Cumpre 20 pontos; Não cumpre - 0 pontos.

OP – Ser membro de organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada. Pontuação atribuída em função da integração do promotor numa organização de produtores, agrupamento multiprodutos reconhecidos ou cooperativa agrícola credenciada, com atividade no setor de investimento. A validação do critério é efetuada com base na informação obtida à data de submissão de candidatura.

Cumpre – 20 pontos; Não cumpre – 0 pontos.

SD – Soluções digitais. Atribuída em função de serem apresentados investimentos em soluções digitais, classificados em rubricas específicas.

Cumpre 20 pontos; Não cumpre - 0 pontos.

UEA – Tecnologias para uso eficiente da água. Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados em rubricas específicas.

Cumpre 20 pontos; Não cumpre - 0 pontos

ER – Energias renováveis. Atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, classificados em rubricas específicas.

Cumpre 20 pontos; Não cumpre - 0 pontos.

			Cofinanciado pela União Europeia	08.09.2025
				Página 6 de 11

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CMF/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

SAR – Seguro Agrícola e Gestão de Risco. Atribuída em função da exploração dispor de seguro de colheitas, no setor do investimento, referente ao exercício do ano de apresentação da candidatura, ou ao exercício anterior, e a apresentação de investimentos associados à gestão de risco, de acordo com a seguinte pontuação:

- A exploração dispõe de seguro de colheitas (conforme previsto no Decreto-Lei n.º 162/2015, de 14 agosto) e a candidatura apresenta investimentos associados à gestão de risco – 20 pontos;
- A exploração apenas dispõe de seguro de colheitas (conforme previsto no Dec. Lei n.º 162/2015, de 14 agosto) - 15 pontos;
- A candidatura apenas apresenta investimentos associados à gestão de risco – 10 pontos;
- Outras situações - 0 pontos.

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2.º - Candidaturas com maior investimento elegível;
- 3.º - Candidaturas que pontuam no subcritério da EDL de IJ (Iniciativa Jovem);
- 4.º - Candidaturas que pontuam no subcritério da EDL de EF (Empreendedorismo Feminino);
- 5.º - Ordem de entrada de submissão do projeto.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL CoimbraMaisFuturo em www.coimbramaisfuturo.pt.

f

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CMF/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do 25/09/2025** e as **18:00 horas do 25/11/2025**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º24/D.1.1.1.1/2025”.

O nível do apoio será o seguinte:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	60%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio. Quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas, não havendo cabimento a retroatividade.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CMF/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CMF/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Excecionalmente, as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.coimbramaisfuturo.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL CoimbraMaisFuturo através do endereço eletrónico geral@coimbramaisfuturo.pt ou pelos contatos telefónicos 239 169 526/ 932 158 846.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE
www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Coimbra, 08 de setembro de 2025.

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL CoimbraMaisFuturo



(Nelson Lopes)

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CMF/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Declaração de IRS ou IRC/IES do ano anterior à candidatura.
- Para beneficiário que sejam pessoas coletivas, cartão de cidadão dos sócios para aferição dos subcritérios de elegibilidade do critério EDL.